

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Ano 2008.

PARECER nº 582/2009.
Projeto de Lei nº EM-091/2009.

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº EM-091/2009, que dispõe sobre a doação de bens móveis de propriedade do Município ao Fundo Municipal de Saúde – FMS, para o fim que especifica e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa a proposição ampara-se no art. 48, *caput*, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 165, III, do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição ampara-se nos arts. 11, VI, art. 16, II, “a”, da LOM, c/c art. 171, I, “g” da Constituição Estadual, e art. 30, I da Constituição Federal.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** do Projeto de Lei nº EM-091/2009.

Divinópolis, 21 de outubro de 2009.

Antônio de Lisboa Paduano Pereira
Relator

Gilberto Tavares Machado
Membro

Pastor Paulo César dos Santos
Secretário

Rozilene Bárbara Tavares
Procuradora do Legislativo – OAB/MG: 66.289